

VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO

Art. 19. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal. Conforme o §1º do Art.3º da Lei Municipal nº2440, de 19 de maio de 2021:

- I. Apresentar à Câmara de Vereadores do Município, à Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI, ao TCE-RJ e ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do FUNDEB, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
- II. Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- III. Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a: a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do FUNDEB; b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados; c) convênios com as instituições a que se refere o Art. 7º de Lei Federal nº 14.113/2020, de 25/12/2020; outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV. Realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes: a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do FUNDEB; b) a adequação do serviço de transporte escolar; c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do FUNDEB para esse fim.

Art. 20. Admitir-se-á litisconsórcio facultativo entre os Ministérios Públicos da União, do Distrito Federal e Territórios e dos Estados para a fiscalização da aplicação dos recursos dos Fundos que receberem complementação da União.

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Art. 21. A Secretaria Executiva será exercida por um Conselheiro eleito entre os membros lotados na Sede da SEMEDE, local onde se encontram equipamentos e materiais de apoio cedidos pela Secretaria de Educação, bem como todos os arquivos materiais e digitais do CACS/FUNDEB.

§ 1º. O Colegiado, por maioria de seus membros, poderá deliberar pela substituição do Secretário Executivo.

§ 2º. Na ausência de um membro do Conselho para desempenhar a função de Secretário Executivo, deverá o Conselho solicitar à Secretaria de Educação a cessão de servidores públicos para compor a Secretaria do Conselho lotado conforme caput do artigo.

§ 3º. Compete ao Secretário Executivo:

- I. Organizar a infraestrutura necessária à realização das reuniões ordinárias e extraordinárias, incluindo a reserva de espaço físico e equipamentos multimídias;
- II. Dar suporte ao Presidente nas elaborações das reuniões e pautas, bem como nas prestações de informações exigidas pelo FNDE/MEC, diretamente no site, e nas lavraturas das Atas: a) as Atas das Reuniões deverão registrar os tópicos discutidos na assembleia, sem a necessidade de reproduzir literalmente as falas específicas, a não ser por solicitação explícita do Conselheiro ou deliberação do Colegiado; b) os últimos tópicos da Ata devem registrar um Resumo das Deliberações da Reunião com as seguintes informações: O QUÊ, ONDE, QUANDO, QUEM, sempre que possível identificá-las.
- III. Digitar correspondências elaboradas pelo Presidente e/ou quaisquer membros de assuntos deliberados pelo Conselho, preferencialmente, no que tange as atribuições do Colegiado.
- IV. Proceder a expedição e arquivo das correspondências, mantendo-as em boa ordem para futuras consultas e auditorias.
- V. Realizar eventuais comunicações aos Conselheiros, via e-mail ou quaisquer outros meios, de assuntos relacionados ao CACS/FUNDEB;
- VI. Solicitar as publicações do Conselho, após deliberação, no órgão oficial de imprensa do Município;
- VII. Registrar a frequência dos Conselheiros às reuniões;
- VIII. Prestar informações, relacionadas ao Conselho, a todos os membros que as solicitarem sendo que a disponibilização de documentos para retirada do local de arquivo e fora das dependências da SEMEDE será concedida mediante solicitação expressa e fundamentada do conselheiro e deliberação do colegiado e ainda, assinatura de termo de responsabilidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria absoluta de seus membros.

Art. 23. Este Regimento interno entrará em vigor na data de sua publicação no jornal oficial do município de Rio das Ostras.

Aprovado no dia 16 de dezembro de 2021.

Giovanna Miguel Abreu
Presidente do CACS FUNDEB
Gestão 2021-2022

PORTARIA Nº 0030/2022

Vacância de cargo público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 37834/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º DECLARAR, a contar de 01/12/2021, vacância de cargo público de Médico Ginecologista Obstetra II, por posse em outro cargo público não acumulável do servidor **ALTAMIRO BATISTA DOS ANJOS NETO**, matrícula nº 8367-4, lotado na SEMUSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0031/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 921/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º DECLARAR vacância do cargo público, por morte da servidora **MARCELE PATRÍCIA DA SILVA**, matrícula nº 16719-3, Auxiliar de Secretaria Escolar, a contar de 03/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0032/2022

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 32465/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º DERROGAR a Portaria nº 0923/2021, dela excluindo o cidadão **FABIO MACHADO**, CPF Nº 069.370.887-52, classificado em 1º lugar para o cargo de Técnico de Aparelho Gessado, decorrente de sua aprovação no VII Concurso Público deste Município, conforme decisão exarada por meio do Processo Administrativo nº 32465/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 033/2022

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 33394/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º DERROGAR a Portaria nº 0923/2021, dela excluindo o cidadão **JOSUEL DE ASSIS CAMPOS**, CPF Nº 023.521.307-19, classificado em 2º lugar para o cargo de Técnico de Aparelho Gessado, decorrente de sua aprovação no VII Concurso Público deste Município, conforme decisão exarada por meio do Processo Administrativo nº 33394/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0034/2022

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 1051/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º DERROGAR a Portaria 1221/2021, dela excluindo os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0034/2022

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Erica Rosa Salvatte	30356-9	Técnico em Enfermagem
Renata Souza da Silva	30787-4	Técnico em Enfermagem

PORTARIA Nº 0035/2022

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 1047/2022,